

PUBLIPREV – CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA
CNPJ/MF 07.792.568/0001-31
6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LUIZ CARLOS MILHARES, CI.RG. nº 4.212.732-9-SSP/PR, e CPF/MF 574.014.549-04, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, advogado com inscrição na OAB-PR nº 25.434, contador com inscrição no CRC-PR nº 030575/0, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 563, centro desta cidade de Loanda – Paraná – CEP 87900-000

LEONARDO RODRIGUES MILHARES, CI.RG. nº 12.838.424-3-SSP-PR., e inscrito no CPF/MF nº 058.297.739-88, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 22/06/1996, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 563, centro desta cidade de Loanda – Paraná – CEP 87900-000.

Sócios componentes da sociedade civil que gira sob o nome empresarial de **PUBLIPREV – CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA – CNPJ/MF 07.792.568/0001-31**, com sede e estabelecimento na Rua José Bonifácio, 267, centro, Loanda – Paraná – CEP 87900-000, com Contrato Social registrado no Cartório Pinheiro – Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, de Loanda – Paraná, sob nº 429, Livro A-08.

RESOLVEM, pelo presente instrumento, modificar o contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sede da empresa fica transferida para a Avenida São Paulo, 1.545, centro na cidade de Loanda-PR., CEP – 87.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ingressa na sociedade **FERNANDO RODRIGUES MILHARES**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da CI.RG. nº 12.838.438-3-SSP-PR., e inscrito no CPF/MF nº 058.297.699-56, residente e domiciliado na cidade de Loanda-PR., na Avenida Paraná, 563, centro na cidade de Loanda-PR.,

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade o Sócio LEONARDO RODRIGUES MILHARES, que possui na sociedade 2.500 quotas de capital no valor de R\$1,00 cada uma, vendendo e transferindo ao sócio ingressante no valor nominal de R\$2.500,00, dando ao mesmo através deste instrumento a mais ampla, geral e irrevogável e irreatável quitação, declarando não ter nada mais a reclamar a respeito.

CLÁUSULA QUARTA:- Declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar



PUBLIPREV – CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA
CNPJ/MF 07.792.568/0001-31
6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

nº 123, de 14/12/2006.

PARÁGRAFO ÚNICO: Tendo em vista, as modificações ora ajustadas, bem como as demais ocorridas anteriormente, **CONSOLIDA-SE** o contrato primitivo e posteriores alterações contratuais.

CONSOLIDAÇÃO

LUIZ CARLOS MILHARES, CI.RG. nº 4.212.732-9-SSP/PR, e CPF/MF 574.014.549-04, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, advogado com inscrição na OAB – PR nº 25.434, contador com inscrição no CRC-PR nº 030575/0, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 563, centro desta cidade de Loanda – Paraná – CEP 87900-000

FERNANDO RODRIGUES MILHARES, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da CI.RG. nº 12.838.438-3-SSP-PR., e inscrito no CPF/MF nº 058.297.699-56, residente e domiciliado na cidade de Loanda-PR., na Avenida Paraná, 563, centro na cidade de Loanda-PR.

Sócios componentes da sociedade civil que gira sob o nome empresarial de **PUBLIPREV – CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA ME – CNPJ/MF 07.792.568/0001-31**, com sede e estabelecimento na Avenida São Paulo, 1545, cento, na cidade de Loanda, Estado do Paraná – CEP 87900-000, com Contrato Social registrado no Cartório Pinheiro – Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, de Loanda – Paraná, sob nº 429, Livro A-08.

RESOLVEM CONSOLIDAR O CONTRATO PRIMITIVO E POSTERIORES ALTERAÇÃO CONTRATUAIS, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **PUBLIPREV – CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA – ME.**

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede na Avenida São Paulo, 1545, centro, nesta cidade de Loanda, Estado do Paraná, CEP 87.900-000.

CLÁUSULA 3ª - O objeto social da sociedade passa a ser a exploração do ramo de serviços de escritório e apoio administrativo voltado a consultoria em regimes previdenciários público e privado, regimes trabalhistas celetista e estatutário, preparação de documentos; estruturas administrativas; planos de cargos, carreiras e vencimentos; elaboração e alteração de estatutos; levantamentos preventivos; instituição, regulamentação e extinção de rpps; estruturação e

PUBLIPREV – CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA
CNPJ/MF 07.792.568/0001-31
6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

manutenção de arquivos públicos; elaboração e alteração de leis orgânicas municipais; elaboração e alteração de regimentos internos; plano diretor municipal; código de obras e posturas; código tributário; planta genérica de valores; plano de uso e ocupação do solo urbano e rural; seminários; cursos; capacitação; treinamento; palestra motivacional e outras dirigidas ao funcionalismo público; intermediação de documentos oficiais junto a órgãos municipais, estaduais e federais; intermediação, representação, desenvolvimento e locação de softwares..

CLÁUSULA 4ª: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de janeiro de 2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente realizadas e integralizadas na sociedade, assim subscritas:

| NOMES | % | Nº QUOTAS | VLR EM R\$ |
|-------------------------------|-----|-----------|------------|
| LUIZ CARLOS MILHARES I | 75 | 7.500 | 7.500,00 |
| FERNANDO RODRIGUES MILHARES I | 25 | 2.500 | 2.500,00 |
| TOTAIS | 100 | 10.000 | 10.000,00 |

CLÁUSULA 6ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio LUIZ CARLOS MILHARES I, cabendo ao mesmo à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo fazer uso do nome empresarial de forma privativa e individualmente, praticando todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o

PUBLIPREV – CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA
CNPJ/MF 07.792.568/0001-31
6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo ainda ser mantidos em reserva na sociedade.

CLAUSULA 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC 2002).

CLAUSULA 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, como sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLAUSULA 13ª - O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª - DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos,

PUBLIPREV – CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA
CNPJ/MF 07.792.568/0001-31
6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.


CLAUSULA 15ª – Declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA 16ª - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, para um só fim, obrigando-se a cumprir fielmente em todos os seus termos.


Loanda, 01 de fevereiro de 2020.


Luiz Carlos Milharesi
Sócio Administrador


Fernando Rodrigues Milharesi
Sócio Ingressante


Leonardo Rodrigues Milharesi
Sócio Retirante

Visto Advogado


Edirlene Rodrigues Milharesi
OAB-PR – 30.031

